

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS
UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
CONSELHO DE CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020
23 de abril de 2020

Aprova o cronograma de retorno do funcionamento dos estágios obrigatórios que estavam locados no Escritório Modelo – EMEC, para as empresas privadas conveniadas.

Considerando a Resolução nº 105 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Corona vírus.

Considerando a Comunicação Interna nº 101/2020 da Reitoria, que solicita proposta para retorno das atividades práticas de estágio. Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste curso de Engenharia Civil, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

O Coordenador do Curso de Engenharia Civil da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 044/2019, em conformidade com o Regimento Geral e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 17 de abril de 2020, respaldada pelo Conselho do Curso de Engenharia Civil da Universidade de Gurupi – UNIRG

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a continuidade e a relocação dos 09 (nove) acadêmicos de estágios obrigatórios do Escritório Modelo de Engenharia – EMEC, para empresas privadas conveniadas com a instituição a partir do dia 23 de abril de 2020.

Art. 2º. Aprovar a continuação do cumprimento da carga horaria de 180 horas dos respectivos estágios;

Art. 3º. Estagiários e que apresentarem sintomas como febre, cansaço e tosse seca terão temporariamente suas práticas paralisadas.

Art. 4º. As empresas conveniadas com a IES que acolherão os estágios obrigatórios são: Cúpula Engenharia, Foco Serviços De Engenharia Ltda e MVC Construtora Ltda.

Art. 5º. Gestantes, indivíduos com mais de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, obesidade (IMC >30), cardiopatia, diabetes mellitus e afecções que deprimam o sistema imunológico serão afastados das atividades de estágio;

Art. 6º. Na impossibilidade de retorno das atividades no campo de estágio ou em campos que não proporcionem segurança em saúde, Coordenação de Estágio poderá interromper as atividades com transferência para outro campo que contemple as necessidades da disciplina;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Gurupi, 23 de abril de 2020.

Antônio Parreira de Vasconcelos Neto
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Portaria n.º 44/2019